



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 389
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

“Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do artigo 1º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando o § 5º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 4º Revogado.

§ 5º Os servidores admitidos e demitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.” (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

“Art.

3º.....

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior ao de referência do benefício, exceto ausências oriundas de:

- I – férias;
- II – licenças gestantes;
- III – faltas abonadas;
- IV – nojo nos seguintes casos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

V – gala, até 8 (oito) dias;

VI – convocação para o serviço militar;

VII – outros afastamentos obrigatórios por lei.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Pirassununga, 25 de setembro de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

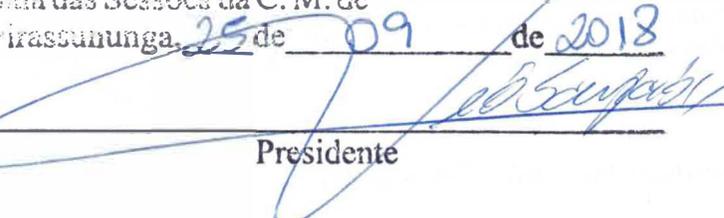
Edson Sidinei Vick
Vice-Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
1º Secretário

José Antonio Camargo de Castro
2º Secretário

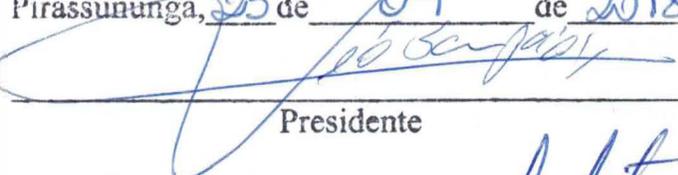
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 09 de 2018


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 25 de 09 de 2018


Presidente

*Adiado por falta de Pareceres
Sala das Sessões, 02.10.2018*

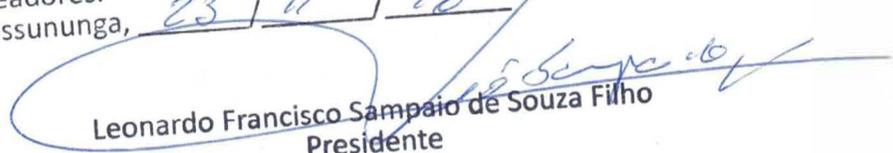
Ao jurídico para parecer do advogado,
no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20 / 11 / 2018


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento
às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos
Vereadores.

Pirassununga, 23 / 11 / 18


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

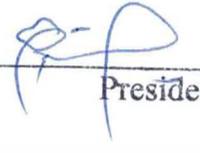
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 12 de 2018


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 12 de 2018


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A proposta se espelha, no que não conflitar, o mesmo teor do Projeto de Lei enviado pelo Executivo para atender os servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, concernente as regras de concessão do vale-alimentação.

No que pese as alterações nos §§ 4º e 5º do artigo 1º, e § 1º do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que “dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo, a proposta, visa ampliar o rol das justificativas legais para ausência do servidor no trabalho, recebendo integralmente o valor do vale-alimentação. E, acompanhando o Executivo, foi dada nova redação, deixando a norma mais clara sobre o recebimento proporcional dos dias trabalhados àqueles servidores que foram admitidos ou exonerados no mês do recebimento do benefício.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Pirassununga, 25 de setembro de 2018.

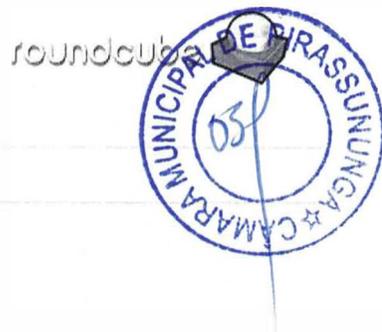
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Edson Sidinei Vick
Vice-Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
1º Secretário

José Antonio Camargo de Castro
2º Secretário

Assunto **Projeto de Resolução para parecer**
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2018-11-21 16:20



- RES_03_2018_PARA_PARECER.pdf (~675 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s) de lei:

- Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo;

Atenciosamente,

--

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PARECER N.: 32/2018

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

EMENTA: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 194, DE 15 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de número 03/2018, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que pretende alterar dispositivos da Resolução da Câmara de Vereadores nº 194/2013. A Propositura dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos funcionários públicos municipais sob sua alçada.

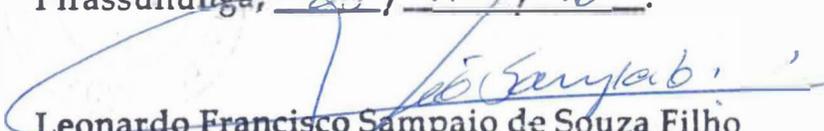
Nos termos do art. 74 da Resolução n. 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução n. 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 21 de novembro de 2018 chegou-me o referido Projeto de Lei Complementar para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

A secretária para juntada no Projeto de Lei
e encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 23 / 11 / 18.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



II. FUNDAMENTAÇÃO

A regulamentação do vale-alimentação dos empregados públicos da Câmara Municipal é matéria de competência privativa do Poder Legislativo, consoante o art. 26, inciso III, da Lei Orgânica de Pirassununga:

Art. 26. Compete privativamente à Câmara de Vereadores:

(...)

III – organizar seus serviços administrativos;

Além disso, a via legislativa eleita se mostra adequada, por se tratar de questão *interna corporis*, consoante o artigo 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga:

Art. 52. As resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo relativas a assuntos de economia interna da Câmara.

Com efeito, somente o Poder Legislativo pode legislar sobre vale-alimentação de seus funcionários, sob pena de vulneração do Princípio da Separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição da República, bem como no art. 5º da Constituição Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto, que está juridicamente apto a tramitar na Casa Legislativa.

O Poder Legislativo é o poder estatal que tem como função típica e primordial a de legislar, criando e elaborando um conjunto de normas a serem observadas tanto pela sociedade quanto pelo Estado. Segundo a Constituição de 1988, uma segunda função típica do Poder citado é a de fiscalizar (artigos 70 e seguintes da CF/88).

No entanto, o Poder Legislativo poderá atuar de maneira secundária ao exercer funções atípicas; dentre elas está a função administrativa. Isto se dá porque a Casa de Leis tem a capacidade de autoadministração, como é o caso da regulamentação da concessão do vale-alimentação aos seus funcionários.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



Nesta toada, a matéria constante do Projeto de Resolução é relevante para o fim a que se presta e busca cumprir os preceitos contidos no princípio da eficiência (art. 37, *caput*, CF/88), além de trazer norma mais benéfica aos funcionários.

Ademais, cabe aos vereadores dispor sobre o assunto em epígrafe no exercício do poder discricionário. A forma de concessão e os benefícios decorrentes do vale-alimentação são fatos administrativos que ocorrem de acordo com razões de conveniência e oportunidade, e por isso não se vislumbra qualquer impedimento de ordem jurídica.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal n. 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, não há qualquer vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente procedimento legislativo.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Resolução objeto deste parecer é revestido de constitucionalidade – formal e material – e de legalidade, bem como de boa técnica legislativa.

Por tudo, esta Consultoria Jurídica se manifesta favoravelmente à tramitação do Projeto de Resolução n. 03/2018.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 23 de novembro de 2018.

Camila M.B. de Souza Guiguer
Camila Maria Brito de Souza Guiguer
Analista Legislativo – Advogado
OAB/SP 332.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Decreto,. Lei e Resolução" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2018-11-26 08:25

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2018-11-26 **Hora:** 08:25:48
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Decreto,. Lei e Resolução

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) projeto(s) e o(s) respectivo(s) Parecer(es) Jurídico(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao Projeto de Decreto nº: 14/2018, Projeto de Lei nº: 230/2018 e Projeto de Resolução nº: 03/2018, para conhecimento e trâmites regimentais.

Descricao:

Atenciosamente,

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Nome: Pareceres Projetos
26_11_2018.pdf

Tipo/Formato: application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 2057924

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

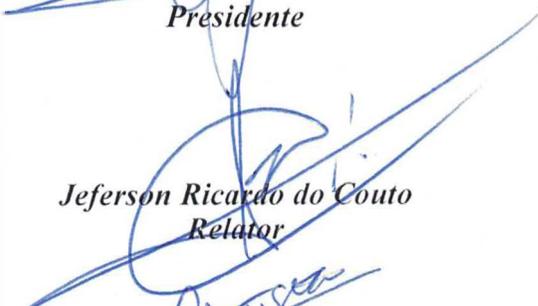
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

04 DEZ 2018


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

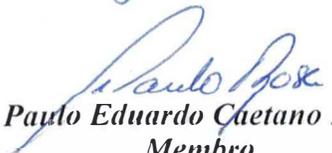
Esta Comissão, examinando o Projeto de Resolução nº 03/2018, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

04 DEZ 2018


Edson Sidinei Vick
Presidente


Wallace Aníguas de Freitas Bruno
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

EMENDA Nº 04/2018

Sala das Sessões, 04 de 12 de 2018

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2018

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: “Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo.”


PRESIDENTE

A alínea “a” do inciso IV do § 1º do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15/05/2013, constante no artigo 2º do Projeto de Resolução em epígrafe passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º
§ 1º
I -
II -
III -
IV -

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 08 (oito) dias, sendo que, para o caso de falecimento do cônjuge, o direito também é garantido para a união estável, inclusive a homoafetiva, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável.”

Justificativa:

A proposta se espelha nas mesmas condições estabelecidas aos servidores municipais do Poder Executivo e Autarquia (SAEP), prevista no Projeto de Lei nº 230/2018.

Pirassununga, 20 de novembro de 2018.

AUSENTE

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Edson Sidinei Vick
Vice-Presidente

Wallace Ananias de Freitas Bruno
1º Secretário

José Antonio Camargo de Castro
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2816-2
mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 932/2018

APROVADO

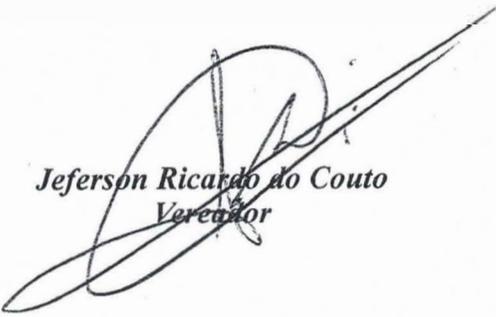
Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, **04** de DEZ 2018 de

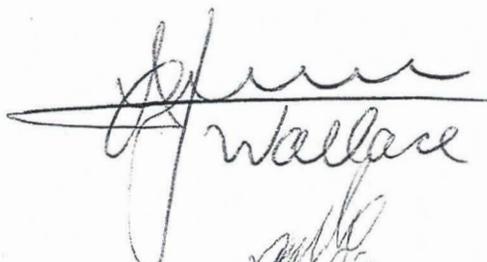

PRESIDENTE

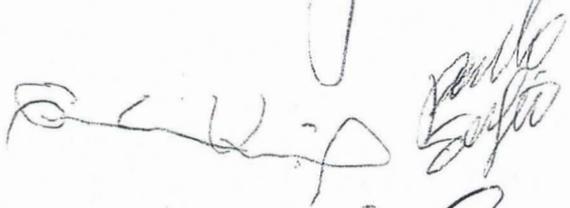
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Resolução nº 03/2018**, de autoria da Mesa Diretora, que **altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo.**

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018.


Jeferson Ricardo do Couto
Vereador





Wallace










RESOLUÇÃO Nº 218

“Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do artigo 1º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando o § 5º a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 4º Revogado.

§ 5º Os servidores admitidos e demitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.” (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

“Art.

3º.....

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior ao de referência do benefício, exceto ausências oriundas de:

I – férias;

II – licenças gestantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 895
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



III – faltas abonadas;

IV – nojo nos seguintes casos:

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias, sendo que, para o caso de falecimento do cônjuge, o direito também é garantido para a união estável, inclusive a homoafetiva, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável;

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

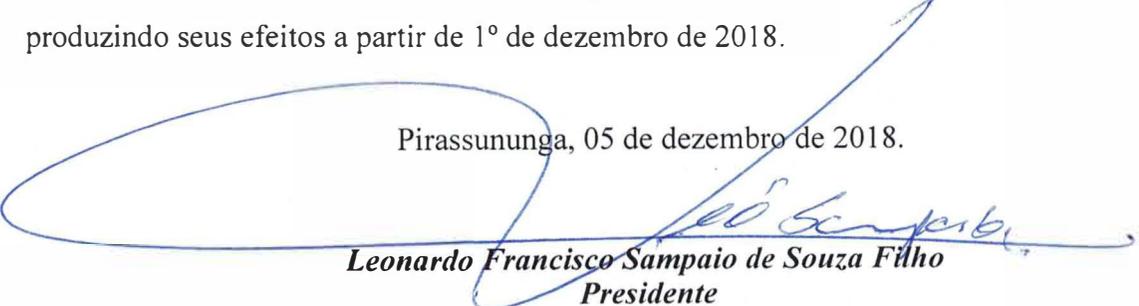
V – gala, até 8 (oito) dias;

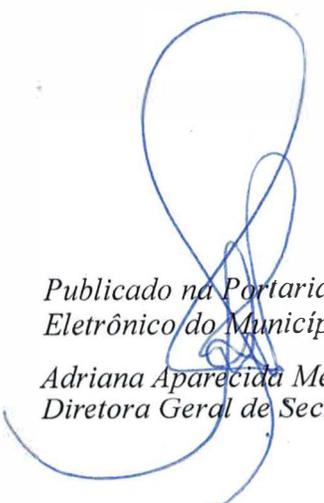
VI – convocação para o serviço militar;

VII – outros afastamentos obrigatórios por lei.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Pirassununga, 05 de dezembro de 2018.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Publicado na Portaria e no Diário Oficial
Eletrônico do Município de Pirassununga

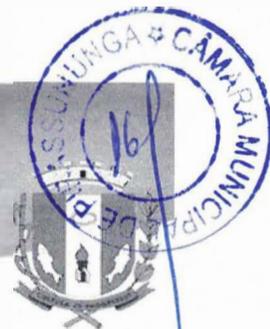
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 17 de dezembro de 2018 | Ano 05 | Nº 065

RESOLUÇÃO Nº 218

“Altera a Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o vale-alimentação aos servidores do Poder Legislativo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do artigo 1º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passando o § 5º a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.....

§ 4º Revogado.

§ 5º Os servidores admitidos e demitidos após o 1º dia do mês anterior à concessão do benefício, farão jus ao recebimento do mesmo proporcionalmente à razão de 1/30 avos.” (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 3º da Resolução nº 194, de 15 de maio de 2013, passa a constar com a seguinte redação:

“Art.

3º.....

§ 1º Considera-se assiduidade, para fins da concessão do benefício previsto no inciso I, quando servidor não tiver ausência ao trabalho no mês imediatamente anterior ao de

referência do benefício, exceto ausências oriundas de:

I – férias;

II – licenças gestantes;

III – faltas abonadas;

IV – nojo nos seguintes

casos:

a) por falecimento do cônjuge, pai, mãe, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias, sendo que, para o caso de falecimento do cônjuge, o direito também é garantido para a união estável, inclusive a homoafetiva, que deverá ser comprovada através de escritura pública de união estável;

b) por falecimento de sogros, avós, padrastos, madrastas, genros e noras, até 2 (dois) dias;

V – gala, até 8 (oito) dias;

VI – convocação para o serviço militar;

VII – outros afastamentos obrigatórios por lei.” (NR)

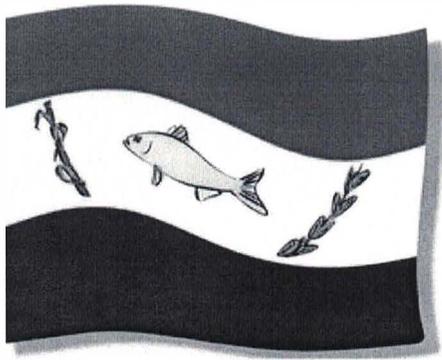
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

Pirassununga, 05 de dezembro de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



	Name	Last modified	Size
	Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk	30-Jul-2018 13:18	1.3K
	2018-12-21 - Diário Eletrônico nº 65 - 21 de Dezembro de 2018.pdf	21-Dec-2018 16:14	237K
	2018-12-20 - Diário Eletrônico nº 65 - 20 de Dezembro de 2018.pdf	20-Dec-2018 15:08	203K
	2018-12-20 - Diário Eletrônico nº 65 - 20 de Dezembro de 2018 (Ed. Complementar) - Msg Adt L.C 04.pdf	20-Dec-2018 15:24	73M
	2018-12-19 - Diário Eletrônico nº 65 - 19 de Dezembro de 2018.pdf	19-Dec-2018 15:26	333K
	2018-12-18 - Diário Eletrônico nº 65 - 18 de Dezembro de 2018.pdf	18-Dec-2018 15:27	390K
	2018-12-17 - Diário Eletrônico nº 65 - 17 de Dezembro de 2018.pdf	17-Dec-2018 15:05	212K
	2018-12-17 - Diário Eletrônico nº 65 - 17 de Dezembro de 2018 (Ed. Complementar) - Lei 5410 de 2018.pdf	17-Dec-2018 15:47	399M
	2018-12-14 - Diário Eletrônico nº 65 - 14 de Dezembro de 2018.pdf	14-Dec-2018 15:27	5.2M
	2018-12-13 - Diário Eletrônico nº 65 - 13 de Dezembro de 2018.pdf	13-Dec-2018 14:21	612K
	2018-12-12 - Diário Eletrônico nº 65 - 12 de Dezembro de 2018.pdf	12-Dec-2018 15:38	651K
	2018-12-11 - Diário Eletrônico nº 65 - 11 de Dezembro de 2018.pdf	11-Dec-2018 15:51	666K
	2018-12-10 - Diário Eletrônico nº 65 - 10 de Dezembro de 2018.pdf	10-Dec-2018 14:51	1.1M
	2018-12-07 - Diário Eletrônico nº 65 - 07 de Dezembro de 2018.pdf	07-Dec-2018 16:14	378K
	2018-12-06 - Diário Eletrônico nº 65 - 06 de Dezembro de 2018.pdf	06-Dec-2018 16:26	190K
	2018-12-05 - Diário Eletrônico nº 65 - 05 de Dezembro de 2018.pdf	05-Dec-2018 16:01	247K
	2018-12-04 - Diário Eletrônico nº 65 - 04 de Dezembro de 2018.pdf	04-Dec-2018 15:30	202K
	2018-12-03 - Diário Eletrônico nº 65 - 03 de Dezembro de 2018.pdf	03-Dec-2018 15:56	178K